

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 4cfam25c  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  15/10/2025  Projeto de lei nº 1629/2025  Protocolo nº 11070/2025  Processo nº 3366/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Sebastião Rezende</p>		

**Declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Projeto Salutar - Apoio às Pessoas Vulneráveis, no Município de Tangará da Serra - MT.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

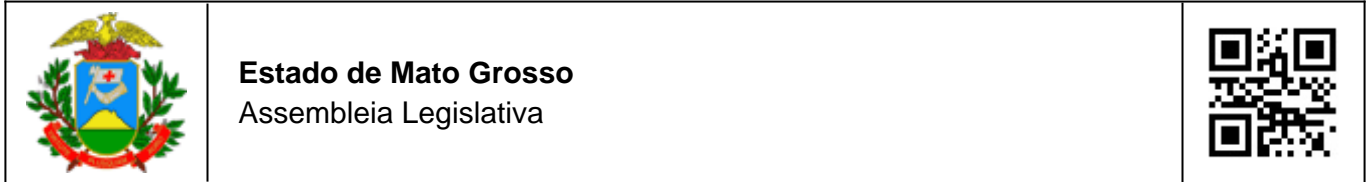
**Art.1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **Casa Projeto Salutar – Apoio às Pessoas Vulneráveis, no Município de Tangará da Serra - MT, sem fins econômicos, de interesse social e filantrópico; inscrita no CNPJ n.º 58.257.787/0001-51, situada na área rural BR, MT – 480, Km 12 Tangará da Serra-MT.**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Visa o presente Projeto de Lei declarar de Utilidade Pública a **Casa Projeto Salutar – Apoio às Pessoas Vulneráveis, no Município de Tangará da Serra - MT, sem fins econômicos, de interesse social e filantrópico; inscrita no CNPJ n.º 58.257.787/0001-51, situada na área rural BR, MT – 480, Km 12 Tangará da Serra-MT.**

A **Casa Projeto Salutar – Apoio às Pessoas Vulneráveis, no Município de Tangará da Serra - MT**, tem como algumas de suas finalidades: atuar na recuperação de pessoas com transtornos decorrentes da vulnerabilidade advinda do uso ou dependência de substâncias psicoativas; articular e fortalecer as políticas públicas para prevenção, atenção, cuidados, reinserção social e combate ao uso de substâncias que causem qualquer tipo de dependência; manter vínculo com Instituição de Ensino desenvolvendo capacitação de profissionais, pesquisas, estudos ou desenvolvimento de serviços, metodologias e tecnologias que desenvolva no âmbito biopsicossocial e espiritual; gestão de serviços de redução da demanda por álcool e outras drogas, de interesse público; desenvolver Atividades de Albergues Assistenciais; estimular a prevenção da violência e uso de substâncias psicoativas no âmbito geral; Incentivar, capacitar e desenvolver profissionais e atividades que gerem a reinserção dos indivíduos na sociedade; e desenvolver e capacitar os indivíduos acerca de projetos de sustentabilidade, meio ambiente e Energias Renováveis.



Diante do exposto e considerando que a **Casa Projeto Salutar – Apoio às Pessoas Vulneráveis, no Município de Tangará da Serra - MT** cumpre todos os preceitos legais, conto com o apoio dos Nobres Pares pela sua aprovação, declarando o mesmo de utilidade pública estadual.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Outubro de 2025

**Sebastião Rezende**  
Deputado Estadual